



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2655, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei 1632 de 30/09/1993 – Uso do Solo.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 29 da Lei 1632/93.

I

IV – Vias com 2 (duas) faixas de rolamento, que atenderem os programas de Habitação situados em Zona Residencial de Interesse Social – ZRIS:

- a) **pista carroçável com largura não inferior a 8 m (oito metros);**
- b) **passeios com largura não inferior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).**

Art. 2º Fica acrescentado o § 6 ao art. 39 da Lei 1632/93.

[...]

§ 6º Quando o parcelamento, que atender os programas de Habitação situados em Zona Residencial de Interesse Social - ZRIS, tiver área superior a 30.000 (trinta mil) metros quadrados, estes a critério e interesse do Poder Público poderão ter o percentual de área destinada para o uso institucional diminuído de 5% para 3% ou até mesmo dispensado, desde que existam equipamentos comunitários em condições de absorver num raio máximo de 1000 m lineares, a demanda exigida por este novo empreendimento.

Prefeitura do Município de Guaíra, 26 de março de 2014.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria